

Exm^a Sr^a Directora da Escola de
Enfermagem Carlos Chagas

O abaixo assignado, requer a
V. Ex^a se digne mandar certificar, repro-
duzindo os quesitos aqui formulados:

a) si o assentamento, lavrado na
pagina 30 do livro competente, do qual
consta ter o Dr. Odilon Bolívar dos San-
tos sido incumbido de reger a cadeira
de Hygiene Individual desta Escola,
se acha lavrado entre os assentamen-
tos relativos aos contractos feitos pe-
la Escola na mesma epocha;

b) quaes as datas, e numero da pagi-
na em que estão lavrados, dos assenta-
mentos relativos aos mais recentes con-
tractos de professores, feitos pela Escola,
e lançados no mesmo livro acima re-
ferido;

c) si entre a pagina, da qual constam
os assentamentos referentes aos contra-
ctos mais recentes, e a pagina em que
está lançado o assentamento relativo
ao Dr. Odilon Bolívar dos Santos, se en-
contram paginas em branco, e quan-
tas são ellas;

d) si a investidura do Dr. Odilon

Bolívar dos Santos, na cadeira de Higiene Individual, foi feita de accordo com o disposto no artigo 16 do Regulamento da Escola de Enfermagem, approvado pelo decreto n.º 11.384 do Interveutor Federal no Estado de Minas e, no caso affirmativo, qual a data do numero do organ official do Estado, do qual consta o contracto feito pelo Secretario da Educaçãõ e Saude Publica;

e) si tem sido observado, em relaçaõ ao Dr Odilon Bolívar dos Santos, o artigo 17 do mesmo Regulamento.

O suppl^{te} carece da certidãõ requerida, a fim de instruir o recurso, pelo mesmo interposto junto ao Colegado Conselho Universitario, e pendente de julgamento.

Belo Horizonte, 7. D.

Lauro de Souza Costa, Maio de 1936

